

ATA DA REUNIÃO Nº 09/2026

Brasília/DF, 09 de março de 2026.

A Comissão Eleitoral paritária, instituída pela DD GR-174/2025 para coordenar e realizar o Processo de Eleição do Representante dos Empregados para o Conselho de Administração do Serpro, reuniu-se para tratativas sobre o processo eleitoral do representante dos empregados para o Conselho de Administração do Serpro – 2026, entre outros temas. A reunião ocorreu no dia 09 de março de 2026, às 17h00, em ambiente virtual Teams, reunião síncrona, contando com a participação da coordenadora Luciana Fonseca de Lima e dos membros Flavio Luiz Silvestre de Albuquerque, Telma Maria de Castro Dantas e Milton Cesar Batista Pantuzzo. Na reunião foram abordados os seguintes assuntos: **01) Leitura do Laudo Técnico e julgamento do Recurso interposto:** Em 04/03/2026, às 8h28, a Comissão Eleitoral Paritária recebeu o recurso interposto pelo Candidato Wagner Duarte Maciel. O recurso argumenta que: (a) a função que apresentou falha está possivelmente ligada à descryptografia dos votos, etapa necessária para permitir a contagem. Assim, uma falha nesse ponto poderia comprometer a totalidade da apuração; (b) não há garantia de que todos os votos foram efetivamente contabilizados, havendo risco de que parte deles permaneça criptografada ou tenha sido corrompida e (c) a apresentação de um resultado mesmo após erro no módulo de apuração compromete a transparência e a governança do processo, podendo invalidar a expressão da vontade dos eleitores. Diante disso, o candidato solicita: 1. Emissão de laudo técnico que comprove que 100% dos votos foram descryptografados e contabilizados; 2. Apresentação dos logs de erro e de acesso relativos ao momento da falha e 3. Caso não seja possível comprovar tecnicamente a integridade da apuração, a anulação da votação. O recurso foi encaminhado à área de gestão do sistema de votação para emissão de laudo técnico, em 05/03/2026, por e-mail. Em 09/03/2026, às 15h03, a área técnica responsável pela gestão do sistema de votação, encaminhou o laudo técnico emitido em função dos questionamentos do candidato (Laudo Técnico sobre Erro na Liberação da Apuração da Eleição.pdf). O laudo técnico concluiu que: “(...) a falha registrada no momento da liberação da apuração não comprometeu a integridade, a segurança, a confiabilidade ou a legitimidade do processo eleitoral, permanecendo íntegros os resultados apresentados pela Comissão Eleitoral. Liberar apuração trata-se de funcionalidade não necessária para contabilização/apuração dos votos pois por padrão os dados já ficam liberados no sistema na funcionalidade acompanhar resultado”. Após a leitura do recurso e do laudo técnico, a Comissão Eleitoral Paritária debateu e decidiu pela improcedência do recurso recebido, uma vez que a falha identificada pelo candidato não comprometeu a integridade, a segurança, a confiabilidade ou a legitimidade do processo eleitoral. **02) Encaminhamento do resultado da eleição ao Diretor-Presidente:** Tendo em vista que o resultado preliminar da eleição se mantém, em face do não acatamento do recurso interposto, deliberou-se pelo encaminhamento do resultado final da eleição ao Diretor-Presidente. Não tendo mais assuntos a serem tratados, a reunião foi encerrada às 16h15.

Luciana Fonseca de Lima
Coordenadora
DIPEJ/SUPJU/JUDPI

Flavio Luiz Silvestre de Albuquerque
Titular
DIPEJ/SUPED

Telma Maria de Castro Dantas
Titular
Representante Entidade Sindical

Milton Cesar Batista Pantuzzo
Titular
Representante Entidade Sindical